



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM nº 061/2016

Florianópolis, 21 de março de 2016.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a Alteração 3.684 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A Alteração 3.684, com produção de efeitos retroativa a 2 de março de 2016, inclui os itens 181 a 184 na Seção XIX do Anexo 1 do RICMS-SC/01, com o objetivo de reinserir os referidos equipamentos de telefonia à Lista de Equipamentos de Informática e Telecomunicações objeto do benefício de redução de base de cálculo de 29,412% (vinte e nove inteiros e quatrocentos e doze milésimos por cento) nas saídas internas disposto no inciso VII do art. 7º do Anexo 2 do RICMS-SC/01, pois eram previstos na lista original, vigente até 1º de março de 2016, mas foram indevidamente removidos quando da atualização da lista por meio da Alteração no 3.470, introduzida por meio do Decreto nº 627, de 1º de março de 2016, publicado no DOE de 2 de março de 2016.

3. Cabe ressaltar que a alteração proposta não tem o condão de ampliar benefício fiscal, mas apenas manter aquele já previsto na redação original da Lista de Equipamentos de Informática e Telecomunicações, atualizada por meio do Decreto nº 627, de 1º de março de 2016, publicado no DOE de 2 de março de 2016, e pelos mesmos motivos aduzidos, evitando-se a quebra na continuidade do benefício, por isso justifica-se a produção de efeitos retroativa a 2 de março de 2016, data de publicação do referido Decreto no 627, de 1º de março de 2016.

Respeitosamente,

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC

EM nº 061/2016

ANEXO I
COMPARATIVO DA LEGISLAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO

REDAÇÃO ORIGINAL VIGENTE ATÉ 01.03.2016	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
	ALTERAÇÃO: 3.684 RICMS – ANEXO 1, SEÇÃO XIX.	
Vide ANEXO A deste documento	Vide ANEXO B deste documento	A Alteração 3.684, com produção de efeitos retroativa a 2 de março de 2016, inclui os itens 181 a 184 na Seção XIX do Anexo 1 do RICMS-SC/01, com o objetivo de reinserir os referidos equipamentos de telefonia à Lista de Equipamentos de Informática e Telecomunicações objeto do benefício de redução de base de cálculo de 29,412% (vinte e nove inteiros e quatrocentos e doze milésimos por cento) nas saídas internas disposto no inciso VII do art. 7º do Anexo 2 do RICMS-SC/01, pois eram previstos na lista original, vigente até 1º de março de 2016, mas foram indevidamente removidos quando da atualização da lista por meio da Alteração nº 3.470, introduzida por meio do Decreto nº 627, de 1º de março de 2016, publicado no DOE de 2 de março de 2016.

ANEXO A:

Seção XIX
Lista de Equipamentos de Automação, Informática e Telecomunicação
(Anexo 2, art. 7º, VII)

.....		
92.	Aparelho telefônico com fio conjugado com um aparelho telefônico portátil sem fio	8517.11.00
93.	Interfone	8517.19.10
.....		
95.	Aparelho telefônico ou videofone não combinado com outro aparelho	8517.19.91
96.	Qualquer aparelho telefônico ou videofone	8517.19.99
.....		

ANEXO B:

“Seção XIX
Lista de Equipamentos de Automação, Informática e Telecomunicação
(Anexo 2, art. 7º, VII)

.....		
181	Aparelhos telefônicos por fio com unidade auscultador-microfone sem fio	8517.11.00
182	Interfones	8517.18.10
183	Aparelhos telefônicos ou videofones não combinados com outro aparelho, exceto posição 8517.12	8517.18.91
184	Outros aparelhos telefônicos ou videofones, exceto posição 8517.12	8517.18.99

.....” (NR)